

CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO & TERMOS DE USO

CAMPO 01 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de licença de software como serviço autônomo, de um lado, simplesmente denominado **CLIENTE**:

•	***************************************

,	*************

E de outro lado:

tem entre si justo e contratado o presente Contrato de Licença de Software como Serviço Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam.

CAMPO 02 - OBJETO

Esse contrato tem como objetivo o fornecimento de programa de computador de automação comercial não-fiscal, como um serviço, por meio de licença de locação de uso, aqui denominado apenas SOFTWARE.

CAMPO 03 - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 3.1 O CLIENTE não adquire, pelo presente instrumento, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou direitos sobre informações confidenciais ou regras de negócio, sobre ou relacionados ao software ou nenhuma parte dele. O CLIENTE também não adquire os direitos expressamente licenciados ao mesmo sob o presente ou em qualquer outro contrato mutuamente acordado por escrito que o CLIENTE possa ter celebrado com o DESENVOLVEDOR. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.
- 3.2 Caso o CLIENTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, de todo ou em parte, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como descumprimento deste contrato.
- 3.3 Todo e qualquer conteúdo disponibilizado pelo software, tais como: regras de negócio e funcionalidades, pertencem exclusivamente ao DESENVOLVEDOR e são protegidos pela lei brasileira no que se refere à propriedade intelectual e aos direitos autorais.
- 3.4 O DESENVOLVEDOR pode, sem aviso prévio, alterar o código-fonte do software a fim de promover melhorias no desempenho das regras de negócio, desde que tais alterações não comprometam o funcionamento total ou em partes do software.



CAMPO 04 - DO VALOR A SER PAGO

4.2 O CLIENTE compromete-se em pagar o valor descrito no item 4.1 até o **17º** dia útil de cada mês.

CAMPO 05 - PRAZOS

- 5.1 O DESENVOLVEDOR compromete-se em ceder um período de avaliação gratuita do software 30 dias antes da assinatura deste contrato.
- 5.2 É obrigado ao DESENVOLVEDOR alterar regras de negócio ou código-fonte do software somente e tão somente durante o período de avaliação gratuita a fim de proporcionar ao CLIENTE a adequação do software às suas regras de negócio internas. Após esse período, toda e qualquer alteração no código-fonte do software ou em suas regras de negócio e lógicas de programação serão acrescidas de acordo com o combinado com o CLIENTE.
- 5.3 O DESENVOLVEDOR tem até 10 dias para entregar o que o CLIENTE pedir como modificação.
- 5.4 O CLIENTE, ao assinar este termo, confirma que usufruiu do período de avaliação gratuita citado no item 5.1 e que concordou em utilizar o software como estava exatamente na data da assinatura.

CAMPO 06 - DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

- 6.1 Fica obrigado ao DESENVOLVEDOR a garantia de suporte técnico em horário comercial (08:00 às 18:00) de segunda a sexta por vias digitais (e-mail, mensageiros instantâneos e telefone).
- 6.2 Os dados inseridos e as informações geradas pelo software, após sua implantação, são de responsabilidade exclusiva do CLIENTE ou de pessoal autorizado por este. O DESENVOLVEDOR não se responsabiliza por conteúdo postado pelo CLIENTE.
- 6.3 Suportes referentes aos serviços contratados e backups de arquivos são de responsabilidade do DESENVOLVEDOR. O DESENVOLVEDOR pode automatizar os processos tecnológicos conforme achar mais viável, a fim de garantir segurança e praticidade em seus trabalhos de backups.
- 6.4 O software tem registro Não-Fiscal, portanto, O DESENVOLVEDOR não se responsabiliza por informações relacionadas ao fisco. Todas os dados postados no software são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO CLIENTE e devem estar de acordo com os dados entregues à contabilidade e informadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 6.5 Em caso de investigações judiciais <u>na empresa do CLIENTE</u> por eventuais descumprimentos de leis como:

CRIMES DE SONEGAÇÃO FISCAL E CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA: http://www.planalto.gov/br/ocivil_03/LFIS/1950-1969/L4729.htm

"prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;



- II Inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;
- III alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;
- IV Fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- V Exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida do imposto sobre a renda como incentivo fiscal."

o CLIENTE fica ciente de que terá de assumir as responsabilidades judiciais oriundas de tais investigações, ficando isento o DESENVOLVEDOR de qualquer responsabilidade, uma vez que, conforme mencionado na seção 6.4 deste contrato, O CLIENTE tem total responsabilidade sobre a inserção de dados isentos de erros.

CAMPO 07 - DO ACESSO E DA SENHA PRIVATIVA

- 7.1 Ao contratar os serviços, o CLIENTE receberá um *login* (nome de usuário, distinto dos demais assinantes), uma URL para acessar o sistema, nos moldes de
 - http://loja.aptechs.com.br

e uma senha privativa que será sua identificação personalizada de acesso ao sistema (GERENCIADOR DE CONTEÚDO), ficando responsável pela utilização da mesma, por si e por terceiros, obrigando-se a honrar os compromissos legais e financeiros daí resultantes. O CLIENTE se compromete a fazer uso cuidadoso e a manter em segredo sua senha.

CAMPO 08 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O sistema estará disponível (on-line) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo acessível mundialmente através da rede mundial de computadores (*Internet*), podendo haver interrupções temporárias na *Internet* alheias ao controle do DESENVOLVEDOR ou suspensões de natureza técnica e operacional e alterações no sistema de informática, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, informação prévia ao CLIENTE.
- 8.2 O CLIENTE contará com suporte do DESENVOLVEDOR para esclarecimento de suas dúvidas quanto à utilização do *software*, através dos meios dispostos pelo DESENVOLVEDOR.
- 8.3 O CLIENTE se compromete a testar o sistema em seus primeiros 30 dias contados antes da assinatura deste contrato e validar as regras de negócio usadas pelo mesmo, não cabendo reclamações futuras referentes a entendimento do sistema e de suas regras e configurações.
- 8.4. Serão oferecidos ao CLIENTE treinamento para uso do software. Esta capacitação irá acontecer mediante acerto entre as partes. Podendo ser feitas presencialmente ou através de softwares de acesso remoto que permitam tal atividade, durante o período de avaliação.
- 8.5 São requisitos básicos impostos ao CLIENTE pelo DESENVOLVEDOR a fim de utilizar o software:
- 1 (um) computador, podendo ser Desktop ou Notebook, equipado preferencialmente com o sistema operacional Microsoft ® Windows ®, Linux, ou outro indicado pelo DESENVOLVEDOR;
- 2. Possuir conexão com a Internet, exceto por vias discadas e preferencialmente com taxa mínima de download/upload 200 Kb/s (2 Mega).



8.6 O não cumprimento das obrigações dispostas no item 8.5 (superior) por parte do CLIENTE acarretará na rescisão do contrato e do não fornecimento do serviço por parte do DESENVOLVEDOR, porém sem o pagamento de multas de ambas as partes. Caso o DESENVOLVEDOR instale o software com algumas das obrigações faltosas ou pendentes, fica determinado ao CLIENTE o prazo mínimo de uma semana, contada a partir da assinatura deste contrato, para regularizar as pendências.

CAMPO 09 - FORMA DE PAGAMENTO, DURAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A duração do presente contrato é de 1 (um) ano.
- 9.2 Este contrato será automaticamente renovado com reajuste anual sobre o valor da mensalidade disposto na seção **CAMPO 04 DO VALOR A SER PAGO**, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual, por exemplo, (**IGPM ou IGP ou IPC, etc**) ou, em caso da falta deste índice, o reajuste do aluguel terá por base a média de variações dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução da renovação do contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento do aluguel, caso não haja manifestação expressa e por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.
- 9.3 O pagamento mensal dar-se-á mediante depósito bancário ou repasse em espécie do CLIENTE para o DESENVOLVEDOR. O DESENVOLVEDOR compromete-se a emitir um recibo ao CLIENTE, referentes aos valores deste contrato. Recibos bancários de depósito substituem o recibo manual e asseguram legalmente o CLIENTE sobre o pagamento, em caso da não possibilidade de emissão do mesmo por parte do DESENVOLVEDOR.
- 9.4 O DESENVOLVEDOR reserva-se o direito de utilizar todas as formas de proteção ao crédito para receber em caso do não pagamento

CAMPO 10 - OBRIGAÇÕES DO DESENVOLVEDOR

- 10.1 O DESENVOLVEDOR compromete-se a entregar o serviço realizado no prazo máximo de 30 dias anteriores a assinatura deste contrato (período de testes), bem como mantê-lo em pleno funcionamento, salvo em casos de problemas não ocasionados pelo DESENVOLVEDOR, como por exemplo: falhas de conexão com a Internet, problemas no computador onde o software funcionará, sob pena de rescisão contratual. O prazo de entrega poderá ser prorrogado se o CLIENTE atrasar informações solicitadas pelo DESENVOLVEDOR como dados de domínio, logomarca, conteúdo etc.
- 10.2 O DESENVOLVEDOR compromete-se em manter total sigilo das informações dispostas por meios eletrônicos e digitais na base de dados (banco de dados) por parte do CLIENTE. Estas informações englobam: CPF/CNPJ de clientes do CLIENTE, informações bancárias e financeiras do CLIENTE, estoque de produtos do CLIENTE, salário de funcionários do CLIENTE e absolutamente TODAS as informações que estejam dispostas no software.
- 10.3 O DESENVOLVEDOR não poderá, em hipótese alguma, vender, distribuir ou publicar para pessoas que não tenham vínculo com o CLIENTE e/ou não estão autorizadas pelo mesmo, em meios físicos ou virtuais (redes sociais, pen-drives, CD's, HD's, sites ou blogs) informações que sejam de interesse privado do CLIENTE e/ou que estejam armazenadas no banco de dados do software.
- 10.4 O DESENVOLVEDOR compromete-se a manter a integridade dos dados do CLIENTE em local seguro de armazenagem, realizando <u>backups diários e infalíveis</u>, salvo em casos de condição externa não ocasionada pelo DESENVOLVEDOR.
- 10.5 Caso haja rescisão contratual por parte do CLIENTE, o DESENVOLVEDOR reserva-se no direito de não fornecer, em hipótese alguma, a estrutura da base de dados (banco de dados)



gerada pelo CLIENTE ao longo do período deste contrato, a fim de resguardar o direito de propriedade de criação intelectual privada do DESENVOLVEDOR sobre seu software.

10.6 O DESENVOLVEDOR deverá manter em local seguro a estrutura da base de dados, com os respectivos dados gerados pelo CLIENTE durante o período deste contrato. Em caso de rescisão contratual por parte do CLIENTE e decorrido um mês sem vínculos contratuais, o DESENVOLVEDOR pode, sem que lhe seja acarretada nenhuma responsabilidade judicial, destruir a base de dados.

CAMPO 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 11.1 O CLIENTE se compromete a utilizar os serviços sempre com observância da legislação vigente, da Política de Utilização da *Internet* e para fins lícitos de forma a não prejudicar outros usuários da *Internet* ou quaisquer direitos de terceiros.
- 11.2 O CLIENTE deverá fornecer informações e características suficientes para realização do projeto. (Ex.: Logotipo, dados da empresa, dados de funcionários, dentre outros dados de sua organização);
- 11.3 O CLIENTE se compromete a pagar em dia todas as mensalidades referentes ao serviço DESENVOLVEDOR, de acordo com o plano acordado, na data aprazada, sob pena de cobrança judicial, além de rescisão contratual, após um período de 15 (quinze) dias de inadimplência.
- 11.4. Decorridos 15 (quinze) dias do não pagamento da mensalidade, o CLIENTE perderá o acesso ao sistema e após 30 (trinta) dias, o CLIENTE terá os dados de seu *sistema* bloqueados automaticamente. Para a restauração do conteúdo, será necessária a quitação geral dos débitos existentes.
- 11.5 Todos que assinam este contrato como CLIENTE, assinam também o presente solidariamente com o CLIENTE em todas as cláusulas e obrigações assumidas neste contrato, como fiadores e principais pagadores e a responsabilidades se estendem aos valores devidos, juros, correção monetária, multa contratual, custas processuais, honorários e demais encargos mesmo depois de rescindido o presente contrato:
- a) As responsabilidades dos fiadores estendem-se a qualquer dívida, multa, infração ou pen a pecuniária decorrente deste contrato.
- b) Os fiadores renunciam expressamente ao benefício de ordem, não podendo se valer de quaisquer benefícios em virtude da fiança prestada ao DESENVOLVEDOR, nem tão pouco exonerar -se da fiança prestada até que sejam substituídos nos termos deste contrato.
- c) Que não é obrigatório para os DESENVOLVEDOR dar prévio conhecimento aos fiadores que os afiançados não estão dando cumprimento às cláusulas do contrato.

CAMPO 12 - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 O DESENVOLVEDOR poderá, mediante consulta prévia ao CLIENTE e observadas às disposições aplicáveis, modificar periodicamente as condições de prestação dos serviços e remuneração.
- 12.2. Toda e qualquer alteração nas cláusulas que regem o presente instrumento deverão ser assinadas novamente através de um Aditivo Contratual enumerado de acordo com a sequência, a contar a partir do primeiro.



CAMPO 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 São consideradas partes subsidiárias deste contrato as disposições legais relativas à matéria, as quais deverão ser aplicadas nos casos omissos. Tudo o que for a razão deste contrato e não comportar processo executivo será cobrado por ação judicial competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor tiver que constituir para ressalva de seus direitos, assim como todas as despesas judiciais e extrajudiciais que se verifiquem.
- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Teófilo Otoni Minas Gerais ou a Comarca da cidade do CLIENTE como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, CLIENTE e DESENVOLVEDOR assinam o presente, juntamente com as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma:

	, de	de
****	······································	
Testemunha 1		 CPF:
Testemunha 2		 CPF:
ARTHUR I	MARTINS PRATES (DE: (CPF: ***.***.***	SENVOLVEDOR)
	•	•
Testemunha		 CPF: